



LEI MUNICIPAL Nº 233/94

DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.994.

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA URBANA A IGREJA METODISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT., faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica doado uma área de Terra Urbana constante do Lote 01 - Quadra XXI - Setor Leste. Com uma área total de 265,50 m², conforme Planta e Memorial descritivo anexo, a Associação da Igreja Metodista.

Art. 2º - A presente doação é em caráter permanente e não pode ser cedido em todo ou em parte a terceiros.

Art. 3º - O objeto desta doação constante do Artigo 1º, destina-se exclusivamente a uma Capela juntamente com um Pavilhão para trabalhos de Assistência Social.

Art. 4º - O beneficiário dispõe do prazo de 01 (um) ano para iniciar a construção e de 03 (três) anos para concluí-la.

Art. 5º - O prazo é improrrogável sob qualquer condição, forma ou pretexto.

Art. 6º - Esta doação é feita livre e desembaraçada de quaisquer ônus, sendo a mesma uma Entidade com fins culturais e sem fins lucrativos praticando em sua comunidade.



Prefeitura de
VILA RICA



Construindo com o povo

de a Filantropia Social.

Art. 7º - A Escritura Pública será fornecida pela Prefeitura Municipal de Vila Rica-MT., em qualquer tempo, verificando o cumprimento do Artigo 4º desta e a inadimplência do Beneficiário retorna o objeto ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Gabinete do Prefeito Municipal.

Vila Rica, 21 de Novembro de 1.994.

